



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



Lei nº 198/2012, 31 de outubro de 2012.

Aprova o Plano Municipal pela Primeira Infância e dá outras providências.

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES, Prefeita Municipal de Major Sales, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Major Sales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal Pela Primeira Infância no município de Major Sales, para atender às necessidades das crianças de 0 a 6 anos de idade, constante do documento anexo, com a duração de 4 (quatro) anos, ou seja, da gestão de 2013-2016.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) procederá avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal Pela Primeira Infância, com a participação efetiva dos colegiados governamentais e da sociedade civil organizada.

§ 1º O Poder Legislativo, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) acompanhará a execução do Plano Municipal Pela Primeira Infância.

§ 2º As avaliações de execução do Plano realizar-se-ão a cada ano de sua duração.

Art. 3º O Poder Executivo empenhar-se-á na divulgação do presente Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a surtir seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, 31 de outubro de 2012.

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
Prefeita Municipal